



# Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2006**

**“Dispõe sobre a Implantação e Padronização de Caixa de Proteção para Hidrômetros, Metálica ou Polipropileno com Carga de Talco e proteção UV (ultravioleta), e dá outras providências”.**

**HELOISO SERGIO MOLINA PARRA**, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso das Atribuições que são conferidas pelos Estatutos Sociais e;

- . **Considerando** o fácil acesso para leitura e/ou manutenção, sem que seja necessário adentrar ao lote e/ou edificação;
- . **Considerando** os problemas operacionais detectados pelo uso do conjunto cavalete-hidrômetro;
- . **Considerando** a vulnerabilidade do sistema;
- . **Considerando** a necessidade de propiciar ao usuário maior tranquilidade no momento da leitura do hidrômetro;
- . **Considerando** a constante ocorrência de acidentes, choques e contato com agentes externos de qualquer natureza, os quais implicam na diminuição significativa da vida útil do sistema de medição;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Implantar e Padronizar Caixa de Proteção para Hidrômetros, Metálica ou Policarbonato, nas ligações de água realizadas pela CODEN;



# Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

**Art. 2º** - A ligação de água realizada pela CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) somente será executada após instalação correta da "**Caixa de Proteção para Hidrômetro**", conforme modelo e manual de instalação da mesma.

**§ 1º** - A aquisição e instalação da caixa de proteção de que trata o "caput", será de inteira responsabilidade do usuário, devendo sua execução seguir rigorosamente as instruções técnicas e, conforme manual de instruções a ser fornecido pelo Fabricante;

**Art. 3º** - A caixa de proteção para hidrômetro de que trata o artigo 1º, poderá ser adquirida nas casas comerciais do ramo de material de construção e/ou similares.

**§ 1º** - Somente serão aceitos os modelos e fabricantes homologados pela CODEN, nos termos do processo administrativo a ser instaurado.

**Art. 4º** - Em se tratando de ligações de água com diâmetro superior a  $\frac{3}{4}$ ", as mesmas deverão ser analisadas pelo Departamento Técnico desta Companhia, o qual estabelecerá os critérios e requisitos necessários para a sua execução.

**Art. 5º** - Após instalação da caixa de proteção, o interessado deverá pessoalmente ou através dos fones 08007711195 ou 3476-8500, comunicar a CODEN para que proceda a inspeção "in loco", e a aprovação, a fim de que a ligação possa ser executada.

**Art. 6º** - A CODEN, somente executará a ligação de água após constatar que a referida caixa de proteção está corretamente instalada.

**Art. 7º** - Fica estabelecido que o registro interno instalado dentro da caixa de proteção é de uso exclusivo da CODEN,



## Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

devendo o usuário montar externamente um registro de pressão o mais próximo possível da caixa, para seu uso particular.

**Art. 8º** - Este ato contempla: novas ligações, troca de hidrômetros violados e/ou fraudados, mudança de cavalete, entre outras situações análogas.

**Art. 9º** - No requerimento de solicitação de ligação nova deverá constar obrigatoriamente ciência do proprietário em relação ao cumprimento das exigências técnicas.

**Art. 10** - Os medidores existentes, que não atenderem às especificações para leitura deverão adequar-se às normas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação da CODEN.

**Art. 11** - Casos omissos, duvidosos ou não contemplados por este ATO, serão analisados pela equipe técnica da CODEN, cabendo exclusivamente a ela a decisão da viabilidade ou não em adotar o presente procedimento.

**Art. 12** - Após publicação deste ATO, não será admitida a execução de padrões de cavalete incompatíveis com os modelos ora normatizados.

**Art. 13-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2006.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

  
**Heloiso Sergio Molina Parra**  
**Diretor Presidente**